



EXMO. SENHOR  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
METROPOLITANO DE LISBOA  
ENG.º VITOR DOMINGUES DOS SANTOS  
AV. FONTES PEREIRA DE MELO, 28  
1069-095 LISBOA

N.º 393 - GB

P.º 1.3/CMA/SM/ta

2019-08-30

**Assunto:** Recrutamentos em vigor para Engenheiros Mecânico, Eletrotécnico e Civil |  
Obrigatoriedade de inscrição na Ordem dos Engenheiros

*Seu Senhor Presidente,*

A Ordem dos Engenheiros tomou conhecimento dos Recrutamentos que se encontram a decorrer, no Metropolitano de Lisboa, para Engenheiros Mecânico, Eletrotécnico e Civil:

- A. [https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2019/08/RecrutamentoMetro\\_EngenheiroMecanico.pdf](https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2019/08/RecrutamentoMetro_EngenheiroMecanico.pdf);
- B. [https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2019/08/RecrutamentoMetro\\_EngenheiroEletrotecnico.pdf](https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2019/08/RecrutamentoMetro_EngenheiroEletrotecnico.pdf);
- C. [https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2019/08/RecrutamentoMetro\\_EngenheiroCivil.pdf](https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2019/08/RecrutamentoMetro_EngenheiroCivil.pdf).

Mais se verificou que, de entre os requisitos necessários a preencher pelos candidatos, (apenas) é exigido aqueles serem, respetivamente, detentores de:

- A. *Licenciatura (pré-Bolonha) ou Mestrado Integrado em Engenharia Mecânica, área de especialização “produção” ou “sistemas”;*
- B. *Licenciatura (pré-Bolonha) ou Mestrado Integrado em Engenharia Eletrotécnica, área de especialização “Telecomunicações” ou “Sistemas, Decisão e Controlo”;*
- C. *Licenciatura (pré-Bolonha) ou Mestrado Integrado em Engenharia Civil.*

Ora, para efeito do exercício de atos de engenharia, nos termos do Decreto-Lei n.º 119/92, de 30 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 123/2015, de 2 de setembro (Estatuto da Ordem dos Engenheiros - EOE), designadamente no n.º 5 do art.º 7.º, dispõe a legislação que:

*VS*



*5 - Os trabalhadores dos serviços e organismos da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e das demais pessoas coletivas públicas, que pratiquem, no exercício das suas funções, atos próprios da profissão de engenheiro, e realizem ações de verificação, aprovação, auditoria ou fiscalização sobre atos anteriores, devem estar validamente inscritos como membros efetivos da Ordem.*

Por outro lado, no seu art.º 6.º (Inscrição), a mesma Lei estabelece que *a atribuição do título, o seu uso e o exercício da profissão de engenheiro dependem de inscrição como membro efetivo da Ordem, seja de forma liberal ou por conta de outrem, e independentemente do setor público, privado, cooperativo ou social em que a atividade seja exercida.*

Resulta assim claro e inequívoco que a Lei impõe que todos os que exercem a profissão de Engenheiro, seja de forma liberal ou por conta de outrem, e independentemente do setor público, privado, cooperativo ou social em que a atividade seja exercida, têm de estar inscritos como membros da Ordem.

Assim, e na medida em que *o engenheiro se ocupa da aplicação das ciências e técnicas respeitante às diferentes especialidades de engenharia nas atividades de investigação, conceção, estudo, projeto, fabrico, construção, produção, avaliação, fiscalização e controlo de qualidade e segurança, peritagem e auditoria de engenharia, incluindo a coordenação e gestão dessas atividades e outras com elas relacionadas.* (n.º 1 do art.º 7.º EOE), o descritivo funcional (*Missão*) constante de cada um dos anúncios torna obrigatório, para efeito de exercício da profissão de engenheiro, a entrega do documento de inscrição válida na respetiva Associação Pública Profissional, sendo exigida cópia da cédula profissional comprovativa, ou declaração emitida pela mesma entidade, sob pena de exclusão dos candidatos.

Certos de que V. Exa. não deixará de ter em conta o exposto, ficamos ao dispor e subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos, *Carlos Mineiro Aires*



Carlos Mineiro Aires  
Bastonário